



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N. 19, DE 09 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de Vieirópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Perímetro Urbano da Cidade de Vieirópolis passa a compor uma área de terras de **181,5452** hectares, identificada pelas seguintes delimitações: a **oeste** tem como ponto inicial de referência o encontro das coordenadas **UTM E=579.877** e **N=9.276932**, locada no extremo norte da cidade, próximo ao Olho D'água, de onde segue em direção ao vértice **V2** no rumo **129ºSE** em uma distância de **1.075m** até o encontro das coordenadas **E=579.146** e **N= 9.276146**, locada ao lado do Cemitério Público próximo à estrada de acesso ao Sítio Mato Grosso. Continuando, segue em direção ao vértice **V3** no rumo **132ºS** em uma distância de **154m**, confrontando ao nascente com o Cemitério Público, até a estrada vicinal de acesso a Uiraúna no encontro das coordenadas **E=579.160** e **N=9.275.990**; ao **sul** o limite se inicia no encontro das coordenadas **E=579.160** e **N=9.275.990** de onde segue em direção ao vértice **V4** no rumo **118ºE** em uma distância de **1.610m**; confrontando com áreas rurais até a estrada principal estrada ao município, tendo como referência o encontro das coordenadas **E=580.645** e **9.275.365**; a leste o limite parte do ponto de encontro das coordenadas **E=580.645** e **N=9.275.365** de onde segue em direção ao vértice **V5** no rumo **88ºNE** em uma distância de **825m**, confrontando com o cruzamento da entrada de acesso ao município de onde segue limitando-se com áreas rurais até o encontro das coordenadas **E=580.939** e **N=9.276.136**; de onde segue em direção ao vértice **V6** no rumo **142ºN**, no encontro das coordenadas **E=580.714** e **N=9.276.876**, em uma distância de **774m**; confrontando ao oeste com terras de Antonio Braga e Dr. Antonio, tendo como referência a casa de Vanduí; e ao norte parte do ponto de encontro das coordenadas **E=580.714** e **N=9.276.876** de onde segue em direção ao vértice **V1** no rumo **111ºW** em uma distância de **839m**; tendo como referência o encontro das coordenadas **E=579.877** e **N=9.276.932** locada próximo ao Olho D'água.

Art. 3º. Ocorrendo qualquer divergência entre os limites do perímetro urbano descritos no "caput" do art. 1º e memorial descritivo – Anexo I, com os limites existentes no mapa, constante do Anexo II, deverá prevalecer o perímetro descrito nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 09 de março de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N. 19, DE 09 DE MARÇO DE 2009

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO (*)

	DELIMITAÇÃO
OESTE	O perímetro urbano tem como ponto inicial de referência, o encontro das coordenadas UTM E=579.877 e N=9.276932, locada no extremo norte da cidade, próximo ao Olho D'água, de onde segue em direção ao vértice V2 no rumo 129°SE em uma distância de 1.075m até o encontro das coordenadas E=579.146 e N=9.276146, locada ao lado do Cemitério Público próximo a estrada de acesso ao Sítio Mato Grosso. Continuando, segue em direção ao vértice V3 no rumo 132°S em uma distância de 154m, confrontando ao nascente com o Cemitério Público, até a estrada vicinal de acesso a Uiraúna no encontro das coordenadas E=579.160 E 9.275.990.
SUL	O limite urbano inicia-se no encontro das coordenadas E=579.160 e N=9.275.990 de onde segue em direção ao vértice V4 no rumo 118°E em uma distância de 1.610m; confrontando com áreas rurais até a estrada principal estrada ao município, tendo como referência o encontro das coordenadas E=580.645 e 9.275.365.
LESTE	O limite urbano parte do ponto de encontro das coordenadas E=580.645 E n=9.275.365 de onde segue em direção ao vértice V5 no rumo 88°NE em uma distância de 825m, confrontando com o cruzamento da entrada de acesso ao município de onde segue limitando-se com áreas rurais até o encontro das coordenadas E=580.939 e N=9.276.136; de onde segue em direção ao vértice V6 no rumo 142°N, no encontro das coordenadas E=580.714 e N=9.276.876, em uma distância de 774m; confrontando ao oeste com terras de Antonio Braga e Dr. Antonio, tendo como referência a casa de Vanduí.
NORTE	O limite urbano parte do ponto de encontro das coordenadas E=580.714 e N=9.276.876 de onde segue em direção ao vértice V1 no rumo 111°W em uma distância de 839m; tendo como referência o encontro das coordenadas E=579.877 e N=9.276.932 locada próximo ao Olho D'água; fechando assim o perímetro urbano do Município de Vieirópolis, perfazendo uma área de 181,5452h.

(*) Ver as descrições mapeadas no Anexo II desta Lei.

Vieirópolis, 09 de março de 2009

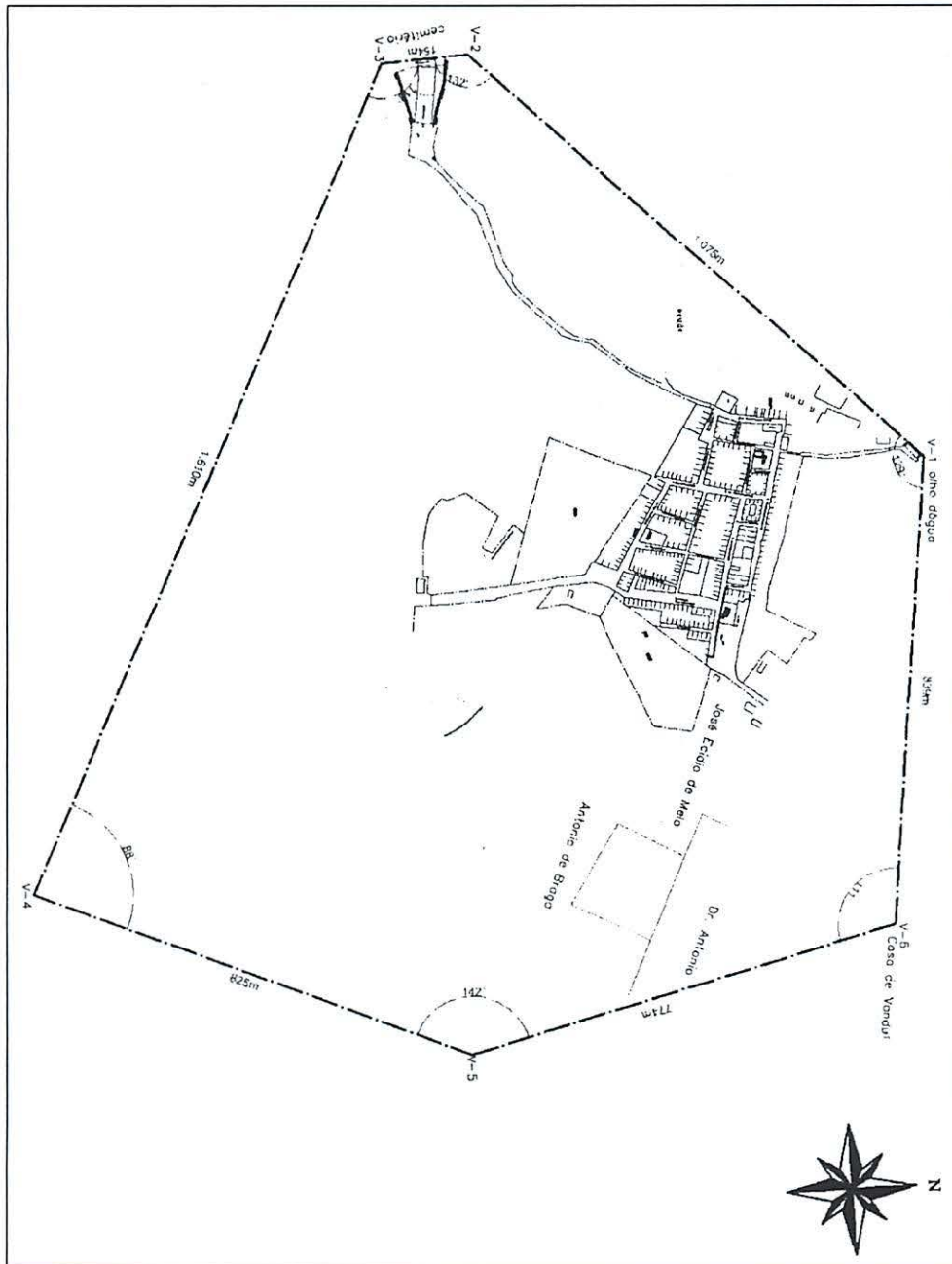

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ANEXO INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI N. 19, DE 09 DE MARÇO DE 2009

ANEXO II – MAPA DO PERÍMETRO URBANO



Vieirópolis, 09 de março de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito